



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 280/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 100 DA  
LEI 276/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA).**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CARRAPATEIRA ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,  
consoante à necessidade de adequação a realidade atual no que diz respeito a  
licença de servidores e para garantir os direitos destes, FAZ SABER que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Emenda:

**Art. 1º.** O § 4º do ART. 100 da Lei 276/2016 passa a vigorar com a  
seguinte redação:

“Art.100...

§ 4º - No caso de interrupção da licença a pedido do servidor, este só  
poderá requerer nova licença após dois meses do efetivo retorno.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira/PB,  
em 05 de abril de 2017.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA  
***Prefeita Constitucional***



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB –  
CEP:58945-000 - CNPJ: 08.924.003/0001-23  
E-mail: [pmcarrapateira@gmail.com](mailto:pmcarrapateira@gmail.com) –  
Site Oficial: [www.carrapateira.pb.gov.br](http://www.carrapateira.pb.gov.br)